

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.679-A, DE 27 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da C.E.E.S.P.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da C.E.E.S.P., quatro cargos de Tesoureiro, classe "L", e na Tabela II, da mesma Parte e Quadro, quatro cargos de Engenheiro e um cargo de Agrônomo, do padrão "S", e um de Assistente de Documentação, padrão "L".

Artigo 2.º — Os cargos criados pelo artigo anterior na Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da C.E.E.S.P., serão providos de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 10.º da Lei n. 1.164, de 7 de agosto de 1951, pelos servidores que, nessa data, exerciam, como extranumerários, as funções de Tesoureiro.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente da C.E.E.S.P.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni
José Dlogo Bastos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.692, DE 31 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre a relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Guarda Civil de São Paulo, um (1) cargo da classe "O" da carreira de Médico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, ocupado pelo Dr. Sebastião Hermeto Junior, lotado na Diretoria Geral da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo relatado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.693, DE 31 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre a relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial, um (1) cargo de Médico, classe "O", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Diretoria Geral da mesma Secretaria, ocupado, interinamente, pelo Dr. Antonio Xande Filho.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o vencimento do cargo relatado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.694, DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a Administração dos Serviços da Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista S/A., em liquidação, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, da Estrada de Ferro Sorocabana, para o Departamento de Águas e Energia Elétrica, a administração dos serviços da Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista S/A., em liquidação.

Artigo 2.º — Todo o pessoal da Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista S/A., em liquidação, e admitido, como ferroviário, ao Quadro da Estrada de Ferro Sorocabana, fica posto à disposição do Departamento de Águas e Energia Elétrica, sem prejuízo das vantagens atribuídas aos ferroviários, mas com prejuízo de vencimentos, que passarão a correr por verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — As providências para a liquidação da Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista S/A., já em curso, continuam a cargo da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor em 1.º de outubro de 1953, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 22.687, DE 31 DE AGOSTO DE 1953

Regulamenta o artigo 2.º letra "b" do decreto-lei n. 12.924, de 4 de setembro de 1942 e readapta o regulamento baixado pelo decreto n. 13.182, de 12 de janeiro de 1943.

Retificação:

No artigo 13.º, onde se lê:
"... respeitando-se as condições de atividade física ou mental...";

Leia-se:

"... respeitando-se as condições normais de atividades físicas ou mentais..."

DECRETO N. 22.691, DE 31 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da C. E. E. S. P., fixado pelo Decreto n. 21.699, de 12 de setembro de 1952, e dá outras providências.

Retificação:

Na ementa do Decreto supra, onde se lê:

"Dispõe sobre a criação de cargos do Quadro da C. E. E. S. P.";

Leia-se:

"Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da C. E. E. S. P."

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, o Engenheiro Agrônomo João Pacheco e Chaves do cargo, em comissão, de Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia o Engenheiro Agrônomo Renato Costa Lima para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA DO ESTADO

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 2 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 144-I e 155 letra "a" do decreto-lei n. 12.273-41, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de agosto último, ao sr. João Salvador Cilentto, estatístico, classe "L", da PP-III, do QSG, lotado neste Departamento

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 2 DO CORRENTE

Exonerando:

Nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a pedido, Da. Daisy de Moraes Brunoro, das funções de Técnico de Laboratório, padrão "E" lotado no Hospital das Clínicas; fundamentado nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a pedido, D. Magda Volkart Pierri, Auxiliar de Escritório, padrão "C", lotado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

fundamentado nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a pedido, o Dr. Augusto Leopoldo de Ayrosa Galvão do cargo de Professor Adjunto, padrão "U", de t.i., do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, a partir da data em que entrou no exercício do cargo de Professor Catedrático, para o qual foi nomeado por decreto de 30, publicado a 31 de julho de 1953, no "Diário Oficial" do Estado;

nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a pedido, a contar de 31-7-53, D. Maria José França, do cargo de Dietista, padrão "I", lotado no Hospital das Clínicas.

Tornando sem efeito o decreto de 28, publicado a 29 de novembro de 1950 no "Diário Oficial" do Estado, que concedeu, de conformidade com os termos do artigo 213 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a d. Neuzenice de Azevedo Barretto, Escriturário, classe "E", do grupo III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Direito, afastamento, pelo prazo de 2 (dois) meses, com prejuízo dos vencimentos, mas, sem o das demais vantagens de seu cargo, a fim de ficar à disposição da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior; declara, outrossim, sem efeito o decreto de 16, publicado a 17 de janeiro de 1951, que prorrogou, por mais 2 (dois) meses, o afastamento supra mencionado.

Declarando de nenhum efeito, o decreto de 26, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 27 de agosto de 1953, que nomeou Da. Juleta de Campos Salles Belluomini para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Auxiliar Técnico padrão "K", do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, em vaga decorrente da exoneração do Sr. Emílio Nejm por ter sido nomeado para outro cargo, conforme decreto da mesma data.

Nomeando:

Fundamentado no artigo 16, inciso IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. Antonio Augusto Moreira Ferreira para exercer interinamente o cargo de Auxiliar Técnico, padrão "K", do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, na vaga decorrente da exoneração do Sr. Emílio Nejm, verificada por decreto de 26-VIII-53, publicado no D.O. de 27-VIII-53, ficando, ao mesmo tempo, dispensado de suas atuais funções, a contar da data em que entrar em exercício. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

fundamentado nos termos do artigo 16, inciso II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinados com os do artigo 36, inciso I, do Decreto n. 21.406, de 19-5-52, os Srs. Leonardo Fidelis, Elisaldo Chrysóstomo, Pedro Furtado, Pery de Moura Nogueira, Benedito de Mello, Venício Soares de Moraes, Vanyr Cândido, Joaquim Hilário de Souza e Nelson Pimentel de Moraes, para exercerem, em estágio probatório, os cargos de Servente, classe "E", do grupo III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que os mesmos vêm exercendo interinamente. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

nos termos do artigo 16, inciso II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinados com os do artigo 36, inciso I, do Decreto n. 21.406, de 19-5-52, os Srs. Edson Ferreira Leite, Enoch Silva, Almir Nunes de Oliveira, Euripedes Garcia Ferreira, João D'Agostinho, Antonio Miguel Ferreri e Rubens Januario para exercerem, em estágio probatório, os cargos de Servente, classe "E", do grupo III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, de 1.º provimento, lotados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

nos termos do artigo 16, inciso II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinados com o do artigo 36, inci-